



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL 1.904 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI 1.904/2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais), conforme descrição abaixo:

07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONV. ESTADO			
2.276 SUS GAUCHO P/COFIN. TRANSP. SANITARIO ELETIVO			
INTERMUNICIPAL			
411-	3.3.90.30.00.00.00-	MATERIAL DE CONSUMO	
R\$ 5.600,00			
443 -	3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	
R\$ 10.380,00			
1.621.0000.0621			
		TOTAL:	
R\$ 18.980,00			

Art. 2º - Servira de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º Os recursos a saber:

- Auxílio e Convenio oriundo do programa de governo Estadual, SUS GAUCHO p/cofinanciamento transporte intermunicipal celetivo, cfe portaria ses 976/2025, na fonte de recursos 621 –no valor de R\$ 18.980,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 05/12/25 a 20/12/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Ana Carolina D.
Secretaria de Administração